

LEI Nº 4.217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.013, às entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de fevereiro de 2.013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)
1 – Abrigo Idoso Sol Nascente	Praça D. Francisca Justiniana de Andrade, 83 – Iturama-MG	05.512.326/0001-11	R\$ 93.500,00
2 – Centro Espírita Luz do Caminho	Av. Seis Irmãos nº 530, centro – Iturama - MG	26.042.176/0001-08	R\$ 7.200,00
3 – Centro de Promoção Humana Jesus Maria José – “Casa da Criança”	Av. Dom Pedro II, 490 – Bairro São Miguel	62.103.619/0024-75	R\$ 78.000,00
4 – Associação dos Universitários de Iturama	Rua Frutal nº 939, centro – Iturama - MG	26.042.325/0001-20	R\$ 1.337.232,35
5 – Espaço Terapeutico Vida	Rua Ribeirão São Domingos, 1059 - centro	13.513.659/0001-11	R\$ 10.000,00

Iturama – MG., 07 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
 Prefeito do Município de Iturama